

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.



EMENDA SUPRESSIVA N.º _____

Suprima-se o § 3º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 746.

JUSTIFICATIVA

A supressão do dispositivo proposto justifica-se, pois, reduz o ENEM ao âmbito da avaliação do ensino médio, retirando deste a condição de ser um instrumento de acesso ao ensino superior.

O ENEM não pode perder essa condição. Deve-se melhorar os instrumentos avaliativos do Ensino Médio, e deve-se ampliar o conteúdo básico do Ensino Médio para dois anos, minimamente, ou dois anos e meio.

Sala da Comissão, em 27 de setembro de 2016.



DEPUTADO STEFANO AGUIAR
PSD/MG



CD/16818.42606-77